



ATA N.º 002  
TOMADA N.º 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000609/2023

Aos seis dias do mês de março de 2023, às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto N.º 7.014/2022, estando presentes os membros: Marcio Macedo Saboia, Renata Alvarenga Peixoto, Janderson Almeida Rosa Matos e Flauzario lopes de Sousa Neto sob a presidência do primeiro, objetivando a **contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a urbanização e pavimentação da Rua Plantikow, Travessa 03 e Rua Ari Santos no Bairro Maúa, neste Município com emprego de mão-de-obra, insumos, materiais e ferramentas necessários à execução, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro**, através da Secretaria Municipal de Obras, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Nenhum representante legal esteve presente na sessão.


Dando continuidade os trabalhos foi analisado a documentação das licitantes **R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.095.060/0001-51 e ROTIV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.325.161/0001-13**, onde foi constatado que a empresa **R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não apresentou o atestado de capacidade técnica operacional conforme exigido na alínea "b.1) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional" sendo o atestado não firmado por um profissional habilitado, não cumprindo então ao quantitativo mínimo exigido na alínea "b.4.2 – Muro de arrimo em concreto ciclópico (mínimo 50,00m)" do Edital, sendo portanto a licitante considerada **INABILITADA** pela CPL.

A empresa **ROTIV ENGENHARIA EIRELI** apresentou a documentação de **HABILITAÇÃO** em conformidade com as exigências do Edital razão pela qual foi **HABILITADA**.

O resultado da apuração será publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo que se iniciará o prazo recursal, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/1992.

Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou o presente Ata, que após lida e achada conforme, foi por todos assinada.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO MACEDO SABOIA**  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**RENATA ALVARENGA PEIXOTO**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS**  
Membro